ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N º. 075/CMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito especial suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 171.151,00 (Cento e setenta e um mil e cento e cinquenta e um reais), recursos** provenientes de alienação de bens - leilão, para cobrir despesas com aquisição de veículos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.002	**26**	**782**	**0003**	**1**	**348**	**4.4.90.52.00.00**	**1.092.0000**	**R$**
PMMA/ GABINETE	Transporte	Transporte rodoviário	Apoio administrativo do gabinete	Projeto	Aquisição de veículos com recursos de alienação de bens-leilão	Equipamentos e Material Permanente	Alienação de Bens	**171.151,00**
							Total	**171.151,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 19 de agosto de 2019.

NILDO LEAL DA SILA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário